



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos
Núcleo de Análise e Elaboração

EXTRATO DE TED
Termo de Execução Descentralizada
UFBA/IPHAN
Faculdade de Arquitetura – FA/UFBA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 007/2023

Descentralizador: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

UG: 343026

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Objeto: Desenvolver instrumentos e estratégias para validação, divulgação e edição da normatização a ser elaborada para as Áreas Tombadas da Zona Central de Salvador: Centro Histórico e Cidade Baixa.

Vigência: 25.09.2023 até 25.09.2024

Data de Assinatura: 25.09.2023

Publicação: 29.09.2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5025 - Cultura - Área Finalística 2023

20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

PO: 0001 - Identificação, Reconhecimento e Normatização do Patrimônio Cultural

PTRES: 226052

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Código do PI: C20ZH1IP033

Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS

ANDREY ROSENTHAL SCHLEE – DIRETOR-DEPAM/IPHAN e

PENILDON SILVA FILHO – VICE-REITOR/UFBA

PROJETO SIPAC/UFBA nº 259/2023

COORDENADORA: GABRIELA GUSMAO SAMPAIO. SIAPE 3222950– FA/UFBA



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Nome da autoridade competente: Andrey Rosenthal Schlee

Número da matrícula: 1100793

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 343026/40401 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 343026/40401 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Nome da autoridade competente: Penildon Silva Filho

Número matrícula: 2361573

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 223, de 22 de Agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União | Edição: 160 | Seção: 2 | Página: 24.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153038- Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153038- Universidade Federal da Bahia (UFBA)

3. OBJETO

Desenvolver instrumentos e estratégias para validação, divulgação e edição da normatização a ser elaborada para as Áreas Tombadas da Zona Central de Salvador: Centro Histórico e Cidade Baixa.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1 – Revisão das diretrizes e critérios dos 7 (sete) setores definidos dentro da poligonal da área tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa.

1.1 - Análise e revisão das tabelas com as diretrizes de preservação e os critérios de intervenção para os 7 (sete) setores e suas subáreas e para as 3 (três) áreas de Orientação de Agenciamento de Projetos (OAP), após pactuação com o Iphan, totalizando 43 (quarenta e três) documentos.

META 2 – Divulgação, validação e pactuação das diretrizes e critérios de preservação elaborados para a Área Tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa.

2.1 Desenho e desenvolvimento de plataforma digital para divulgação do trabalho e captura de sugestões sobre os critérios de preservação elaborados para os 7 (sete) setores da Área Tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa.

2.2 Mobilização dos atores locais para captura de sugestões sobre os critérios de preservação elaborados para a área do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa tombadas pelo Iphan.

2.3 Realização de seminários, reuniões e debates com os diferentes grupos de atores locais de cada um dos 7 (sete) setores para validação e pactuação dos critérios de preservação elaborados para a Área Tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa.

2.4 Disponibilização da plataforma digital para captura pública de sugestões sobre os critérios de preservação para cada um dos 7 (sete) setores da Área Tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa.

META 3 - Consolidação e revisão das diretrizes e critérios de preservação conforme resultados do processo de validação e pactuação público realizado nos 7 (sete) setores da Área Tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa.

3.1 Elaboração de textos, tabelas, croquis, mapas e documentos gráficos com a proposta final das diretrizes e critérios de preservação para a Área Tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa.

META 4 – Desenho da proposta de normativo para a Área Tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa.

4.1 Elaboração de texto-base e tabelas referenciais para a produção da minuta de portaria de normatização para a Área Tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Os projetos "Normas e Critérios de Intervenção para o Centro Histórico de Salvador" e "Regulamentação de Intervenções nas Áreas Tombadas da Zona Central de Salvador", objetos de dois TEDs celebrados entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a Faculdade de Arquitetura da UFBA, entre 2018 e 2022, foram concluídos com sucesso e todos os seus produtos entregues ao Iphan.

Contudo, a pandemia de Covid-19 teve impacto sobre o modo de realização dos trabalhos, sobretudo, a validação, divulgação e edição das normas e critérios elaborados. Estes e todos os estudos realizados para sua fundamentação foram disponibilizados em meio digital ao Iphan-Bahia ao longo do processo, e, em 21/12/2022, todo o material produzido foi reencaminhado. No entanto, não foi possível a validação do trabalho junto à instituição, bem como aos demais segmentos sociais mobilizados, o que é essencial para que a norma legal possa ser devidamente divulgada e implantada.

Além dessa situação, o necessário diálogo que vinha sendo estabelecido com a Prefeitura Municipal de Salvador foi interrompido por razões alheias à vontade da equipe da UFBA, o que igualmente prejudicou a validação do trabalho na instância municipal, já que toda a área de transição entre os setores tombados pelo Iphan e as áreas protegidas pelo município não foi objeto de discussão efetiva e de compatibilização das normas e critérios propostos pelas instâncias federal e municipal.

É de suma importância, portanto, que a validação, divulgação e edição desta proposta de normas e critérios de intervenção para as áreas tombadas pelo Iphan no Centro Histórico de Salvador sejam realizadas nas bases dialógicas e participativas que estruturaram esse processo desde o seu início; com a retomada dos contatos e discussões com os organismos públicos implicados e com os demais setores interessados da sociedade civil que o vêm acompanhando desde 2018.

A elaboração de uma nova estratégia e mecanismos para promover a validação e divulgação dos critérios de preservação elaborados torna-se necessária e incontornável para a edição final do instrumento legal. Nesse sentido, é também de suma importância que o material resultante dos estudos realizados seja disponibilizado de forma ampla e acessível à população da cidade de Salvador mediante mecanismo digital e interativo eficaz para essa divulgação.

A celebração de um novo TED com o Iphan é então fundamental para a viabilização dessas atividades, o que possibilitará não apenas a adequação ou o ajuste final da regulamentação elaborada, de modo que seja acolhida, respeitada e cumprida da melhor forma possível pelos organismos públicos pertinentes, pela população e agentes

profissionais, mas também para o acesso amplo e facilitado por parte do público a esse instrumento e aos documentos que o fundamentam, com vistas a facilitar sua compreensão e aplicação.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- 1) manutenção e conservação de bens imóveis;
- 2) serviços de energia elétrica;
- 3) serviços de água e esgoto;
- 4) infraestrutura de TIC.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Revisão das diretrizes e critérios dos 7 (sete) setores definidos dentro da poligonal da Área Tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa.	Unidade	1	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	Set/2023	Mar/2024
Etapa	1.1 - Análise e revisão das tabelas com as diretrizes de preservação e os critérios de intervenção para os 7 (sete) setores e suas subáreas e para as 3 (três) áreas de Orientação de Agenciamento de Projetos (OAP), após pactuação com o Iphan, totalizando 43						

	(quarenta e três) documentos;						
Produto	Relatório Técnico I						
Meta 2	META 2 – Divulgação, validação e pactuação das diretrizes e critérios de preservação elaborados para a Área Tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa.						
Etapa	2.1 Desenho e desenvolvimento de plataforma digital para divulgação do trabalho e captura de sugestões sobre os critérios de preservação elaborados para os 7 (sete) setores da Área Tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa; 2.2 Mobilização dos atores locais para captura de sugestões sobre os critérios de preservação elaborados para a área do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa tombadas pelo Iphan; 2.3 Realização de seminários, reuniões e debates com os diferentes grupos de atores locais de cada um dos 7 (sete) setores para validação e pactuação dos critérios de preservação elaborados para a Área Tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa; 2.4 Disponibilização da plataforma digital para captura pública de sugestões sobre os Critérios de preservação para cada um dos 7 (sete) setores da Área Tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa;	Unidade	4	R\$ 40.250,00	R\$ 161.000,00	Set/2023	Mar/2024
Produto	Relatório Técnico II						

Meta 3	Consolidação e revisão das diretrizes e critérios de preservação conforme resultados do processo de validação e pactuação público realizado nos 7 (sete) setores da Área Tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa.	Unidade	1	R\$ 102.300,00	R\$ 102.300,00	Fev/2024	Jun/2024
Etapa	3.1 Elaboração de textos, tabelas, croquis, mapas e documentos gráficos com a proposta final das diretrizes e critérios de preservação para a Área Tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa.						
Produto	Relatório Técnico III						
Meta 4	Desenho da proposta de normativo para a Área Tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa.	Unidade	1	R\$ 68.700,00	R\$ 68.700,00	Mai/2024	Set/2024
Etapa	4.1 Elaboração de texto-base e tabelas referenciais para a produção da minuta de portaria de normatização para a Área Tombada do Centro Histórico de Salvador e área da Cidade Baixa.						
Produto	Caderno Técnico						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Outubro de 2023	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	NÃO	R\$ 376.000,00
33.90.39	SIM	R\$ 24.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Penildon Silva Filho, Usuário Externo**, em 20/09/2023, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Rosenthal Schlee, Diretor**, em 25/09/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4719881** e o código CRC **90277DDF**.



Ministério da Cultura
 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
 Coordenação de Convênios e Prestação de Contas
 Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos
 Departamento de Planejamento e Administração

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
 07/2023 – IPHAN/Ministério da Cultura

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Nome da autoridade competente: Andrey Rosenthal Schlee

Número da matrícula: 1100793

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 343026/40401 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 343026/40401 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Nome da autoridade competente: Penildon Silva Filho

Número matrícula: 2361573

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 223, de 22 de Agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União | Edição: 160 | Seção: 2 | Página: 24.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153038 - Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153038 - Universidade Federal da Bahia (UFBA)

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolver instrumentos e estratégias para validação, divulgação e edição da normatização a ser elaborada para as Áreas Tombadas da Zona Central de Salvador: Centro Histórico e Cidade Baixa.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
VI - aprovar as alterações no TED;
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Setembro de 2023

Fim: Setembro de 2024

6. VALOR DO TED:

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

5025 - Cultura - Área Finalística 2023

20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

PO: 0001 - Identificação, Reconhecimento e Normatização do Patrimônio Cultural

PTRES: 226052

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Código do PI: C20ZH1IP033

Natureza da despesa:

33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.



Documento assinado eletronicamente por **Penildon Silva Filho, Usuário Externo**, em 20/09/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Rosenthal Schlee, Diretor**, em 25/09/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4719459** e o código CRC **F57BD0D7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos
Núcleo de Análise e Elaboração

Considerando o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426/20.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Estatuto da UFBA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada nº 007/2023 celebrado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Fiscal: Rodrigo Espinha Baeta, Professor, 3214803.

Suplente: Larissa Correa Acatauassu Nunes Santos, Professora, 2664536.

Art. 2º Publicar esta Designação em Sítio Oficial da Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento - PROPLAN/UFBA. Disponível em: <https://proplan.ufba.br>.

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
REITOR

(Assinado eletronicamente em 01/08/2023 11:33)